



TERMO DE REFERÊNCIA

Lei Federal nº 14.133/2021: Art. 75, inciso VIII

1. GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da definição do objeto

O presente Termo de Referência objetiva a Contratação emergencial de empresa especializada para realização de diagnóstico, manutenção corretiva, reparo e restabelecimento do sistema de abastecimento de água do Instituto Municipal de Educação de Ensino Fundamental Profa. Augusta Maria de Lima Marques, incluindo mão de obra, equipamentos, ferramentas e fornecimento de materiais necessários à execução dos serviços hidráulicos.

1.2. Justificativa

A presente contratação emergencial justifica-se em razão da ocorrência de grave problema no sistema hidráulico e de abastecimento de água da EMEF IME, situação que comprometeu o funcionamento regular da unidade escolar e inviabilizou a manutenção das condições mínimas de higiene, limpeza, preparo da alimentação escolar e utilização dos sanitários.

Em decorrência da interrupção do abastecimento de água, a escola precisou suspender as aulas nos dias 25 e 26, ocasionando prejuízos ao calendário letivo, às atividades pedagógicas e ao atendimento dos estudantes.

Antes da adoção da presente medida, a Secretaria Municipal de Educação realizou todas as providências possíveis por meio de sua equipe de manutenção, buscando identificar e solucionar o problema. Entretanto, em razão da complexidade técnica da ocorrência, não foi possível restabelecer o funcionamento adequado do sistema hidráulico e de abastecimento de água com os recursos próprios disponíveis, uma



vez que a equipe municipal não dispõe de profissionais especializados nem dos equipamentos necessários para a execução dos serviços.

Diante desse cenário, tornou-se indispensável a contratação emergencial de empresa especializada em serviços hidráulicos, com vistas à identificação da causa do problema, à execução dos reparos necessários e ao restabelecimento imediato do abastecimento de água, assegurando o retorno das atividades escolares em condições adequadas de segurança, higiene, salubridade e funcionamento.

A contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a continuidade da prestação do serviço público essencial de educação, evitando novos prejuízos à comunidade escolar, a paralisação das atividades educacionais e o agravamento dos danos à infraestrutura da unidade de ensino.

Dessa forma, resta caracterizada a situação emergencial prevista no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que a demora na contratação poderá acarretar prejuízo à continuidade do serviço público essencial, além de ampliar os danos decorrentes da interrupção do abastecimento de água e comprometer as condições sanitárias e de segurança da unidade escolar.

Ressalta-se que a presente contratação limita-se ao estritamente necessário para eliminar a situação emergencial e restabelecer as condições adequadas de funcionamento da escola, observando os princípios da legalidade, da eficiência, da economicidade, da razoabilidade e do interesse público, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

1.3 Especificações Técnicas

As especificações técnicas e normas aplicadas estão detalhadas no item 1.5 de acordo com cada um dos lotes incluídos nesse Termo.



1.4. Das condições de efetivação do serviço.

A contratada deverá:

- Realizar vistoria técnica e diagnóstico do problema;
- Executar os reparos necessários;
- Fornecer materiais indispensáveis à execução dos serviços;
- Realizar testes de funcionamento;
- Garantir o pleno restabelecimento do abastecimento de água da unidade escolar.

1.5. Descrição do item e a quantidade da contratação:

Item	Descrição	Especificação	Unidade de Medida	Quant.
01	RESTABELECIMENTO DE ÁGUA NO IME	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	Unid.	01

1.6. Da estimativa do valor da contratação e preço máximo:

Item	Descrição/Item	Unid. de Medida	Quant.	Valor Médio	Valor Total
1	RESTABELECIMENTO DE ÁGUA NO IME	Unid.	01	R\$ 5.869,00	R\$ 5.869,00
					R\$ 5.869,00



1.6.1. Durante o levantamento de mercado, verificou-se que apenas um profissional/empresa possuía disponibilidade para atendimento imediato, requisito indispensável diante da situação emergencial. Assim, a contratação do Sr. Mario Oliveira, CNPJ: 48.908.182/0001-20, no valor de R\$ 5.869,00, mostrou-se a única alternativa capaz de solucionar o problema no prazo necessário, preservando a continuidade do serviço público e o interesse da Administração.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação fundamenta-se na necessidade urgente de restabelecimento do abastecimento de água da unidade escolar, situação que ocasionou a suspensão das aulas nos dias 25 e 26 e comprometeu a continuidade do serviço público de educação.

A situação caracteriza emergência administrativa, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, considerando o risco de prejuízo à prestação dos serviços educacionais e às condições mínimas de funcionamento da escola.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução entendida como a mais adequada é a contratação por **Dispensa de Licitação por Emergência art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021**

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da Prestação do Serviço

A prestação de serviços deverá atender a todos os itens descritos nesse Termo, bem como apresentar as quantidades descritas no item 1.5 deste Termo.

4.2 Fiscalização:

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos servidores:



Gestor do Contrato: Carla Madruga Peres – CPF: 906. ***.***-72, responsável pela coordenação das atividades de fiscalização, bem como pelos atos administrativos e decisões relativas à execução contratual.

Fiscal do Contrato: Alexandre Paz Zanetti – CPF: 971. ***.***-82, responsável pelo acompanhamento técnico e administrativo direto da execução, assegurando que as obrigações contratuais sejam cumpridas.

4.3. Do prazo de solicitação e do reajuste:

Não se aplica

5. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

Serão exigidos para participação os documentos descritos abaixo e todos os que por ventura não estiverem neste termo de referência e solicitados pelo setor responsável pelo controle de regularidades.

5.1.1. A licitante deverá apresentar as seguintes declarações/documentações:

- a) Cópia do Registro Geral (RG).
- b) Cópia do C.P.F.
- c) Certidão Negativa Municipal.

6. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

A contratada deverá adotar as medidas necessárias para minimizar os impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços, realizando a correta segregação, acondicionamento e destinação dos resíduos gerados, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A nota de empenho será o contrato com base no artigo 95 Inciso I e II da Lei Federal nº. 14133/2021.

7.1. Do prazo

O prazo para a realização integral dos serviços será de forma emergencial.



7.2. Do local

Instituto Municipal de Educação de Ensino Fundamental Profa. Augusta Maria de Lima Marques, localizada na Rua General Osório, 522 – Caçapava do Sul/RS.

7.3. Das condições do pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias, através de Recibo de Pagamento Autônomo.

7.3.2. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da adjudicatária em banco por ela indicado.

7.4. Da Dotação Orçamentária

Para as despesas decorrentes, serão utilizadas a seguintes dotações:

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER	
Programa de Trabalho	2.123
Natureza da despesa	3.3.90.39.00
Código Reduzido	14961
Fonte de Recurso	2546

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Realizar integralmente o proposto no Plano de Trabalho, em anexo, a este Termo.

9.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos.



9.3. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência contratual, informando a Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

9.4. Será por conta da contratada as despesas com todos os tributos incidentes, taxas, impostos, contribuições, fretes, carretos e despesa com deslocamento, para a entrega do objeto contratado até os locais determinados para a sua entrega.

9.5. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

9.6. Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

9.7. Atender com prontidão as reclamações por parte do município no que se refere ao objeto da licitação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

10.2. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no termo de responsabilidade.

10.3. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

10.4. Designar servidor responsável para a verificação da efetiva entrega do serviço no local indicado, sendo que este deverá verificar a conformidade do objeto com o solicitado na Nota de Empenho.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

O atendimento da prestação de serviços será solicitado pela Secretaria e Educação, Esportes e Lazer (SMEEL) através da emissão da Nota de Empenho.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



A profissional especializada que cometer qualquer conduta que infrinja as condições e prazos estabelecidos no instrumento, em contrato ou na legislação atinente à execução do objeto ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/21, às sanções a seguir estabelecidas, aplicáveis após regular Processo Administrativo de Especial em conformidade com o Decreto Municipal nº 5.215/23 e alterações.

13. ADVERTÊNCIA ESCRITA

Em razão de falhas que não caibam a aplicação de sanção mais grave em virtude de serem corrigidas no prazo estipulado pela fiscalização.

14. DA PROTEÇÃO DE DADOS:

As partes comprometem-se a observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

O tratamento de dados pessoais ocorrerá exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução do contrato, cumprimento de obrigações legais e prestação de contas aos órgãos de controle.

Carla Madruga Peres

Responsável pelo Setor de Controle Interno SMEEL

Matrícula 4777328/1

Portaria nº 27.698/2025

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E291-00D9-92CB-9230

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CARLA MADRUGA PERES (CPF 906.XXX.XXX-72) em 14/07/2026 11:07:05 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



JANICE MARQUES ALVES (CPF 897.XXX.XXX-53) em 14/07/2026 11:13:33 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cacapavadosul.1doc.com.br/verificacao/E291-00D9-92CB-9230>